



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 273

Quinta-feira - 02 de julho de 2009

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Antonio Carlos .....	1
Braço do Trombudo .....	1
Chapadão do Lageado .....	2
Coronel Martins .....	2
Forquilha .....	14
Garuva .....	15
Gaspar .....	16
Herval D´Oeste .....	17
Irineópolis .....	19
José Boiteux .....	19
Massaranduba .....	19
Monte Carlo .....	22
Rio do Sul .....	22
São Lourenço do Oeste .....	23
Schroeder .....	24
Turvo .....	25
Videira .....	25

## Antonio Carlos

### Prefeitura Municipal

#### Processo Licitatório N° 55/2009

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: n° 55/2009; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: menor preço por item; Objeto: Aquisição parcelada de produtos (material de consumo e limpeza) para o Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 14/07/09 às 08:00 horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br)

Antônio Carlos, 30 de junho de 2009

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

#### Processo Licitatório N° 56/2009

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: n° 56/2009; Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de

Saúde de Antônio Carlos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 14/07/09 às 13:30 horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br)

Antônio Carlos, 01 de julho de 2009

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## Braço do Trombudo

### Prefeitura Municipal

#### Portaria 104/2009

##### PORTARIA 104/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar n. 009/99 de 17/11/1999, artigo 30, inciso II, letra D, etc....

##### RESOLVE:

Art. 1- Exonerar o servidor, Ademar Radoll ocupante do cargo em comissão de Assessor do Secretário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, admitido que foi pela Portaria n° 003/2001 de 01.02.2001, a partir de 30.06.2009.

Art. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 30 de junho de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nos lugares de costume em data supra.

#### Portaria 105/2009

##### PORTARIA 105/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc....

##### RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a servidora Juraci Machado Sell, ocupante do cargo de Professor Nível I e Professor Nível II, do qua-

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

[contato@diariomunicipal.sc.gov.br](mailto:contato@diariomunicipal.sc.gov.br)

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

dro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pelas Portarias nº 084/1994 de 18.02.1994 e nº027/2002 de 06.02.2002, a partir de 30.06.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 30 de junho de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nos lugares de costume em data supra.

### Portaria 106/2009

PORTARIA 106/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor Ademar Wagner, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 010/1994 de 11.01.1994, a partir de 30.06.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 30 de junho de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nos lugares de costume em data supra.

### Extrato de Contrato 45/2009

EXTRATO DE CONTRATO 45/2009, referente ao processo licitatório modalidade Convite 38/2009.

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: SC projetos e Promoções Ltda ME  
CNPJ 10.607.178/0001-59, sito rua Ella Sthamer,145  
Cidade de Pouso Redondo - SC

Objeto: Serviços de Assessoria Técnica em elaboração, acompanhamento, cadastro, monitoramento e complementação de projetos e propostas no portal de convênios SICONV e SEITC. Assessoria na promoção de eventos artísticos culturais.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da assinatura: 30.06.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

**Chapadão do Lageado**

**Prefeitura Municipal**

### Portaria Nº 278/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 278/2009

ALTERA LOCAL DE TRABALHO

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – 40 horas aprovada no Concurso Público nº 02/2008;

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos administrativos de rotina da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar 007/99 e o art.131 da Lei Complementar 008/99;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, Inciso VII e pelo Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho da funcionária, CLAUDIRENE FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02.07.09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 30 de junho de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

**Câmara de Vereadores**

### Extrato Contrato Nº 008/2009

Extrato Contrato Nº008/2009

Locatário: Câmara de vereadores de Chapadão do Lageado.

Locador: Neuzelene Ferreira Rodrigues.

Valor: R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua, Antonio Ramos da Cruz, nº1.278 – Centro – Chapadão do Lageado – SC, para funcionamento da Câmara de Vereadores.

Vigência: 01/07/2009, a 31/07/2009.

Base Legal – Artigo 24, inciso II, Lei nº8.666/93.

Chapadao do Lageado, 01 de jullho de 2009.

ARLINDO STEIN

Presidente

**Coronel Martins**

**Prefeitura Municipal**

### Lei Municipal Nº 502

LEI MUNICIPAL Nº. 502, DE 22 DE MAIO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS E CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS MESMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos Agentes Políticos que percebem subsídios, prevista no artigo 183 da Lei Complementar Municipal nº. 005, de 14 de abril de 2003, e art. 37, inciso X, da Constituição Federal, na ordem de 6,46 % (seis vírgula quarenta e seis por cento), referente ao INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período compreendido entre os meses de Março de 2008 a Março de 2009 (treze meses).

Art. 2º Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder 0,54 % (zero vírgula cinquenta e quatro por cento) de reajuste salarial, aos Servidores Públicos Municipais, a partir do mês de maio de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 22 de maio de 2009

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.  
PEDRO MOACIR BOLZAN  
Séc. Municipal de Adm., Planej. e Finanças

### Lei Municipal Nº 503

LEI Nº. 503 DE 18 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.390,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa reais), no orçamento de 2009 da Prefeitura Municipal de Coronel Martins e o fundo Agropecuário Rural – FUNAGRO nas seguintes programações de despesas:

04.01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE			
10.306.0007.2.011 PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	40.000,00
Total do Crédito Suplementar			40.000,00

06.01 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
20.606.0017.2.022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. M. AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
4.4.50.00.00	Transf. A Instituições Privadas sem fins Lucrativas	0100.000000	15.000,00
Total do Crédito Suplementar			15.000,00

11.01 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO RURAL			
20.601.0017.2.023 INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.9.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	5.000,00
Total do Crédito Suplementar			5.000,00

11.01 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO RURAL			
20.602.0017.2.024 INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.9.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	5.000,00
Total do Crédito Suplementar			5.000,00

11.01 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO RURAL			
20.606.0017.2.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.9.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	59.390,00
Total do Crédito Suplementar			59.390,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 124.390,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa reais) de anulação de dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:

03.01 SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN. PLANEJ E FINANÇAS			
04.122.0002.2.003 MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRATIVAS			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	74.390,00
Total do Crédito Suplementar			74.390,00

04.01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
27.812.0021.2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.50.00.00	Transf. A Instituições Privadas sem fins Lucrativas	0100.000000	10.000,00
Total do Crédito Suplementar			10.000,00

05.01 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
26.782.0020.1.025 CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	30.000,00
Total do Crédito Suplementar			30.000,00

05.01 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
26.782.0020.2.028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RODOVIARIAS			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	10.000,00
Total do Crédito Suplementar			10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 18 de junho de 2009.  
DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.  
PEDRO MOACIR BOLZAN  
Séc. Municipal de Adm., Planej. e Finanças

### Lei Municipal Nº 504

LEI Nº. 504, DE 18 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2009, INCLUSÃO DE META FÍSICA EM AÇÃO DE

PROGRAMA DO PPA E LDO PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta física em ação de programa do Plano Plurianual Lei nº. 482/2008 e indicação de recursos, na seguinte programação de despesa:

11.01 – Fundo Agropecuário Rural				
Programa 20.01 – Assistência ao Produtor Rural				
Funcional Prog	Ação	Projet/ativ	Descrição	
20.601	45	1020	Construção do Moinho Colonial	
Classificação	Descrição	Meta	Fonte	Valor R\$
449000	Aplicações Diretas	Obra	03.24000054	45.065,76
449000	Aplicações Diretas		03.00000000	10.090,00
449000	Aplicações Diretas		01.00000000	5.610,00
Total do Crédito Especial				60.765,76

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta física em ação de programa da Lei de Diretrizes Orçamentária nº. 483/2008, com indicação de recursos na seguinte programação de despesa:

11.01 – Fundo Agropecuário Rural				
Programa 20.01 – Assistência ao Produtor Rural				
Funcional Prog	Ação	Projet/ativ	Descrição	
20.601	45	1020	Construção do Moinho Colonial	
Classificação	Descrição	Meta	Fonte	Valor R\$
449000	Aplicações Diretas	Obra	03.24000054	45.065,76
449000	Aplicações Diretas		03.00000000	10.090,00
449000	Aplicações Diretas		01.00000000	5.610,00
Total do Crédito Especial				60.765,76

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial, utilizando recursos do superávit financeiro do exercício anterior nas fontes 03.24.000054 no valor de R\$ 45.065,76 (Quarenta e cinco mil e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), e fonte 0300.000000 no valor de R\$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais) e anulação de dotação da prefeitura municipal no valor de R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais), suplementando dotações no orçamento de 2009, do Fundo Agropecuário Rural de Coronel Martins na seguinte programação de despesa:

11.01 – Fundo Agropecuário Rural				
Funcional Prog	Ação	Projet/ativ	Descrição	
20.601	45	1020	Construção do Moinho Colonial	
Classificação	Descrição	Meta	Fonte	Valor R\$
449000	Aplicações Diretas	Obra	03.24000054	45.065,76
449000	Aplicações Diretas		03.00000000	10.090,00
449000	Aplicações Diretas		01.00000000	5.610,00
Total do Crédito Especial				60.765,76

Art. 4º Para satisfazer a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais) de anulação de dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:

03.01 SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN. PLANEJ E FINANÇAS			
04.122.0002.2.003 MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRATIVAS			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	5.610,00
Total do Crédito Suplementar			5.610,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 18 de Junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.  
PEDRO MOACIR BOLZAN  
Séc. Municipal de Adm., Planej. e Finanças

### Lei Municipal Nº 505

LEI MUNICIPAL Nº. 505, DE 18 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às seguintes entidades, para fins de investimentos nas comunidades, em acordo com a Lei Municipal nº. 215, de 10 de dezembro de 2002:

Descrição/Associação	Comunidade	CNPJ	R\$ Auxílio
Associação dos Moradores Rumo ao Futuro	Linha São Miguel	02.640.982/0001-01	2.897,80
Associação Fluminense	Linha Brito/Vista Alegre	00.383.071/0001-10	6.727,24
Associação de Moradores de Força Unida	N. Sª. das Graças	00.220.011/0001-87	3.576,26
Associação Beneficente São Francisco	Linha São Francisco	04.937.434/0001-73	2.325,25
Associação Moradores de Linha Formosa	Linha Formosa	05.483.103/0001-73	2.747,95
Ass. De Morad. do Assentamento Saudades I	Ass. Saudades I	05.483.112/0001-64	4.072,92
Ass. De Mor. do Assentamento Saudades II	Ass. Saudades II	05.491.994/0001-00	4.009,75
Associação de Moradores de Linha Calliari	Linha Calliari	05.483.109-0001-40	3.174,85
Associação de Moradores de Linha Brum	Linha Brum	05.483.105/0001-62	3.079,60
Associação de Moradores de Linha Freitas	Linha Freitas	05.483.107/0001-51	3.148,87
Associação de Mor. de Linha Caravágio	Linha Caravágio	05.483.101/0001-84	3.040,30
Associação de Moradores de Linha May	Linha May	05.483.104/0001-18	2.522,50
Associação de Mor. do Bairro Bela Vista	Bairro Bela Vista	05.488.626/0001-02	7.523,40
Associação de Moradores de Linha Progresso	Linha Progresso	05.491.999/0001-32	2.597,36

Assoc. dos Moradores de Linha Lageadinho	Linha Lageadinho	05.517.588/0001-79	2.672,22
Associação dos Moradores de Linha Bottega	Linha Bottega	05.540.640/0001-08	3.147,99
Associação dos Moradores de Linha Zanco	Linha Zanco	05.509.480/0001-34	3.609,09
Associação dos Moradores de Linha Giongo	Linha Giongo	07.527.896/0001-00	3.716,04

§ 1º O montante total a ser repassado as Associações será de R\$ 64.589,38 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

§ 2º Os recursos de que trata este artigo, serão repassados as respectivas associações em até 03 (três) parcelas ou em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

§ 3º Somente às entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelo Poder Executivo, serão beneficiadas com o auxílio de que trata este artigo.

§ 4º A transferência de que trata esse artigo, destina-se a investimentos em construção, reforma, manutenção e aquisições de bens de interesse coletivo da entidade aprovados em assembléia integrante ao plano de trabalho, parte inseparável do Termo de Convênio a ser firmado entre o Município e a Entidade beneficiada.

Art. 2º As entidades alcançadas pelo artigo anterior, obrigatoriamente prestarão contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação em vigor e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso e/ou cada parcela.

Art. 3º Os encargos decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura  
 Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura  
 Elementos de despesa: 44.50.00.00.01.00 – Transferências as inst. privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, 18 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Munic. de Adm., Planejamento e Finanças

### Lei Municipal Nº 506

LEI MUNICIPAL Nº. 506, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR BAIXA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA INCORPORAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL MARTINS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Consolidada em 12/12/2005 e pela Lei Nº 263 de 24/10/2003, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a efetuar a Baixa dos Bens Móveis e Imóveis cadastrados no Patrimônio Público Municipal, para Incorporação na Câmara Municipal de Vereadores

de Coronel Martins-SC, inscrita no CNPJ n. 04.264.463/0001-11, localizada na Rua Clevelândia, nº 86, Centro, Município de Coronel Martins – SC.

Parágrafo Único - Os bens móveis e imóveis serão baixados do cadastro do patrimônio público municipal e incorporados no cadastro patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Martins pelos mesmos valores constantes no cadastro patrimonial, em conformidade com o Parecer da Comissão de Avaliação, conforme abaixo discriminados:

Nº de Ordem	Nº de Tombamento	Descrição	Valor R\$
01	0586	Máquina de escrever Olivetti Línea 98.	250,00
02	0655	Armário em aço, duas portas.	240,00
03	0673	Telefone sem fio, intelbras 900 MHz	175,00
04	0888	Pia- modelo cozinha completa Celmobile, com 4 portas de 40cm	808,00
05	1114	Cadeira estofada em tecido azul marinho, com rodinhas	95,00
06	1115	Cadeira estofada em tecido verde, com encosto, porta braço e rodinhas	110,00
07	1132	Estante em aço com 5 prateleiras	60,00
08	1133	Estante em aço com 5 prateleiras	60,00
09	1134	Mesa para escritório em MDF, 2 gavetas com chave	140,00
10	1135	Microcomputador Pentium III 650	1.650,00
11	1136	Fogão a gás com 4 bocas, marca Clarice	215,00
12	1595	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
13	1596	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
14	1599	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
15	1601	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
16	1602	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
17	1605	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
18	1608	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
19	1609	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
20	1610	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
21	1613	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
22	1615	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
23	1616	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
24	1617	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
25	1618	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
26	1621	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
27	1622	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
28	1625	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
29	1626	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
30	1627	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
31	1628	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
32	1629	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
33	1631	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
34	1633	Cadeira grande, estofada em tecido, com rodinhas, encosto e porta braço	110,00
35	1634	Cadeira grande, estofada em tecido, com rodinhas, encosto e porta braço	110,00
36	1635	Cadeira grande, estofada em tecido, com rodinhas, encosto e porta braço	110,00
37	1636	Cadeira grande, estofada em tecido, com rodinhas, encosto e porta braço	110,00

38	1637	Cadeira grande, estofada em tecido, com rodinhas, encosto e porta braço	110,00
39	1638	Cadeira grande, estofada em tecido, com rodinhas, encosto e porta braço	110,00
40	1639	Cadeira grande, estofada em tecido, com rodinhas, encosto e porta braço	110,00
41	1640	Cadeira grande, estofada em tecido, com rodinhas, encosto e porta braço	110,00
42	1641	Cadeira grande, estofada em tecido, com rodinhas, encosto e porta braço	110,00
43	1642	Cadeira grande, estofada em tecido, com rodinhas, encosto e porta braço	110,00
44	1643	Bancada em fórmica, com 2 gavetas, e uma placa indicativa do vereador	340,00
45	1644	Bancada em fórmica, com 2 gavetas, e uma placa indicativa do vereador	340,00
46	1645	Bancada em fórmica, com 2 gavetas, e uma placa indicativa do vereador	340,00
47	1646	Bancada em fórmica, com 2 gavetas, e uma placa indicativa do vereador	340,00
48	1647	Bancada em fórmica, com 2 gavetas, e uma placa indicativa do vereador	340,00
49	1648	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
50	1649	Cadeira estofada em corvin preto	32,00
51	1650	Bancada em fórmica, com 2 gavetas, e uma placa indicativa do vereador	340,00
52	1701	Bancada em fórmica, com 2 gavetas, e uma placa indicativa do vereador	340,00
53	1702	Bancada em fórmica, com 2 gavetas, e uma placa indicativa do vereador	340,00
54	1703	Bancada em fórmica, com 2 gavetas, e uma placa indicativa do vereador	340,00
55	1704	Bancada em fórmica, com 2 gavetas, e uma placa indicativa do vereador	340,00
56	1705	Tribuna em fórmica com 1 prateleira	440,00
57	1706	Porta bandeira em madeira com 4 entradas de bandeiras	80,00
58	1707	Moldura pequena em alumínio com foto do presidente Marcos C. Pozzer	70,00
59	1708	Moldura pequena em alumínio com foto do presidente Mauro J. Farina	70,00
60	1709	Moldura pequena em alumínio com foto do presidente João A. May	70,00
61	1710	Moldura pequena em alumínio com foto do presidente Moacir Bresolin	70,00
62	1711	Moldura pequena em alumínio com foto do presidente Dirceu Favretto	70,00
63	1712	Moldura pequena em alumínio com foto do presidente Victorio Manera	70,00
64	1713	Moldura em alumínio frente em vidro com foto dos vereadores da Legislatura 1993/1996	90,00
65	1714	Moldura em alumínio frente em vidro com foto dos vereadores da Legislatura 2001/2004	90,00
66	1715	Moldura em alumínio frente em vidro com foto dos vereadores da Legislatura 1997/2000	90,00

67	1716	Moldura em madeira frente em vidro com foto dos vereadores	60,00
68	1717	Mural em madeira frente em vidro para avisos	120,00
69	1718	Moldura em madeira na forma de mapa do município com foto dos vereadores	60,00
70	1719	Moldura em madeira na forma de mapa do município com foto dos vereadores	60,00
71	1722	Cadeira fixa estofada em corvin preto	32,00
72	1724	Cadeira fixa estofada em corvin preto	32,00
73	1725	Cadeira fixa estofada em corvin preto	32,00
74	1727	Cadeira fixa estofada em corvin preto	32,00
75	1728	Cadeira fixa estofada em corvin preto	32,00
76	1729	Cadeira fixa estofada em corvin preto	32,00
77	1731	Cadeira fixa estofada em corvin preto	32,00
78	1733	Cadeira fixa estofada em corvin preto	32,00
79	1734	Cadeira fixa estofada em corvin preto	32,00
80	1735	Mesa em fórmica formato oval para reuniões	420,00
81	1736	Ventilador de coluna Marca Britânia	150,00
82	1737	Geladeira marca eletrolux 280 litros	650,00
83	1740	Arquivo em aço com 4 gavetas	150,00
84	1742	Aparelho de fax marca Olivetti mod. OFX 350, com secretaria eletrônica	320,00
85	1743	Monitor colorido 15	550,00
86	1744	Impressora marca eposn stylus color 660	300,00
87	1745	Nobreak marca NHS Mini	280,00
88	1746	Mesa para computador em MDF	78,00
89	1747	Estabilizador marca NHS Autoreg	120,00
90	1749	Mesa para escritório em MDF com 2 gavetas com chave	140,00
91	1778	Cadeira fixa estofada em corvin preto	32,00
92	2254	Kit Gabinete completo ATX Genius preto, mouse os 2 com nestscrool, caixa de som preta, teclado abnt2, placa mãe assus c/s/v/r, processador p4 3.000 mhz, hd samsung 120 gb samsung 7.200, gravador de cd lg, memória 512 mb, drive de disquete 1,44 preto	2.201,00
93	2255	Monitor 17 LG, tela plana preto, placa de modem 56K Intel	569,00
94	2256	Hub 8 portas	76,00
95	2257	Mesa 1,24, com 2 gavetas suspensas mais conexão	549,00
96	2258	Mesa para computador	350,00
97	2259	Mesa porta cpu	98,00
98	2260	Armário baixo com duas portas	243,00
99	2263	Quadro em aço-inox com galeria de fotos da legislatura 2005/2008	480,00
100	2264	Quadro em aço-inox 24x30, com moldura de 30x40 com foto do presidente da legislatura de 2005/2006 Levino A. Severgnini	210,00



- AUTOMÓVEL MOTOCICLETA HONDA/XLR 125, PLACA MCI 9361, A GASOLINA, COR PREDOMINANTE VERMELHA, ANO DE FABRICAÇÃO 2002, ANO DO MODELO 2002, 12CV/124CC, CHASSI Nº. 9C2JD17102R007059, RENAVAL Nº. 776368761, PATRIMONIO Nº. 1204.
- MOTO SERRA MARCA STHIL 025, PATRIMONIO Nº. 1996.
- DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO S/ BOMBA 3.500 LITROS, PATRIMONIO Nº. 2015.
- PLANTADEIRA MARCA VENCE TUDO MOD/SMT 5313, PATRIMONIO Nº. 2003.
- RECOLHEDOR DE FORRAGEM MARCA NOGUEIRA MOD/RFN – 25, PATRIMONIO Nº. 2006.
- CEGADEIRA, PATRIMONIO Nº. 2005.
- ENLERADEIRA MARCA METASA AEM 3000, MAQUINA PARA AMONTUAR E ESPARRAMAR PASTO, PATRIMONIO Nº. 2002;
- MÁQUINA DE COSTURA TRAVETI ELETROICA MOTOR DIRET COM SISTEMAS DE PLACAS BLINDADO EM ALUMINIO, AREA DE TRABALHO (40x30)mm, VELOCIDADE AJUSTAVEL 49 PADRÕES PRÉ-PROGRAMADOS E 50 DISPONIVEIS NA MEMÓRIA PARA GRAVAÇÃO DE COSTURAS ESPECIAIS, INTERRUPTOR DE PARADA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, MARCA MANMAX, PATRIMONIO Nº. 3432.

Art. 3º Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 01 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN  
Sec. Mun. de Adm. Planej. e Finanças

### Decreto Nº 082

DECRETO Nº. 082, DE 09 DE JUNHO DE 2009.  
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VI e XL do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de 28/10/1994, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, no dia 12 de junho de 2009, em virtude do feriado de Corpus Christi, nas Secretarias mencionadas abaixo:

- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 09 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN  
Sec. Mun. de Adm. Planej. e Finanças

### Decreto Nº 083

DECRETO Nº. 083 DE 18 DE JUNHO DE 2009.  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal nº. 503, de 18/06/2009, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins;

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.390,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa reais), no orçamento de 2009 da Prefeitura Municipal de Coronel Martins e o fundo Agropecuário Rural – FUNAGRO nas seguintes programações de despesas:

04.01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE			
10.306.0007.2.011 PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	40.000,00
Total do Crédito Suplementar			40.000,00

06.01 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
20.606.0017.2.022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. M. AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
4.4.50.00.00	Transf. A Instituições Privadas sem fins Lucrativas	0100.000000	15.000,00
Total do Crédito Suplementar			15.000,00

11.01 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO RURAL			
20.601.0017.2.023 INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.9.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	5.000,00
Total do Crédito Suplementar			5.000,00

11.01 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO RURAL			
20.602.0017.2.024 INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.9.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	5.000,00
Total do Crédito Suplementar			5.000,00

11.01 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO RURAL			
20.606.0017.2.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.9.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	59.390,00
Total do Crédito Suplementar			59.390,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 124.390,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa reais) de anulação de dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:

03.01 SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN. PLANEJ E FINANÇAS			
04.122.0002.2.003 MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRATIVAS			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	74.390,00
Total do Crédito Suplementar			74.390,00

04.01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
27.812.0021.2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.50.00.00	Transf. A Instituições Privadas sem fins Lucrativas	0100.000000	10.000,00
Total do Crédito Suplementar			10.000,00

05.01 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
26.782.0020.1.025 CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	30.000,00
Total do Crédito Suplementar			30.000,00

05.01 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
26.782.0020.2.028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RODOVIARIAS			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0100.000000	10.000,00
Total do Crédito Suplementar			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 18 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.  
PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Municipal de Adm., Planej. e Finanças

#### Decreto N° 084

DECRETO N°. 084, DE 18 DE JUNHO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 482, de 29/08/2008, Lei da LDO nº. 483, de 26/08/2008, Lei Orçamentária Anual nº. 491, de 09 de Dezembro de 2008, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.268,57 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos), no Fundo Municipal de Agricultura - FUNAGRO, na seguinte programação de despesa:

11.01 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO RURAL				
20.606.0017.2.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL				
Categoria	Descrição	Red.	Fonte	Valor
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0	00	3.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		03.0024	2.268,57

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no art. 1º, fica anulado o mesmo valor no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, na seguinte programação de despesa:

11.01 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO RURAL				
20.606.0017.2.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL				
Categoria	Descrição	Red.	Fonte	Valor
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0	00	3.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		03.0024	2.268,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 18 de Junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.  
PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. de Munic. de Adm. Planej. E Finanças

#### Decreto N° 085

DECRETO N°. 085, DE 18 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2009, INCLUSÃO DE META FÍSICA EM AÇÃO DE PROGRAMA DO PPA E LDO PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal nº. 504, de 18/06/2009, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins;

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta física em ação de programa do Plano Plurianual Lei nº. 482/2008 e indicação de recursos, na seguinte programação de despesa:

11.01 – Fundo Agropecuário Rural				
Programa 20.01 – Assistência ao Produtor Rural				
Funcional Prog	Ação	Projet/ativ	Descrição	
20.601	45	1020	Construção do Moinho Colonial	
Classificação	Descrição	Meta	Fonte	Valor R\$
449000	Aplicações Diretas	Obra	03.24000054	45.065,76
449000	Aplicações Diretas		03.00000000	10.090,00
449000	Aplicações Diretas		01.00000000	5.610,00
Total do Crédito Especial				60.765,76

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta física em ação de programa da Lei de Diretrizes Orçamentária nº. 483/2008, com indicação de recursos na seguinte programação de despesa:

11.01 – Fundo Agropecuário Rural				
Programa 20.01 – Assistência ao Produtor Rural				
Funcional Prog	Ação	Projet/ativ	Descrição	
20.601	45	1020	Construção do Moinho Colonial	
Classificação	Descrição	Meta	Fonte	Valor R\$
449000	Aplicações Diretas	Obra	03.24000054	45.065,76
449000	Aplicações Diretas		03.00000000	10.090,00
449000	Aplicações Diretas		01.00000000	5.610,00
Total do Crédito Especial				60.765,76

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial, utilizando recursos do superávit financeiro do exercício anterior nas fontes 03.24.000054 no valor de R\$ 45.065,76 (Quarenta e cinco mil e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), e fonte 0300.000000 no valor de R\$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais) e anulação de dotação da prefeitura municipal no valor de R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais), suplementando dotações no orçamento de 2009, do Fundo Agropecuário Rural de Coronel Martins na seguinte programação de despesa:

11.01 – Fundo Agropecuário Rural				
Funcional Prog	Ação	Projet/ativ	Descrição	
20.601	45	1020	Construção do Moinho Colonial	
Classificação	Descrição		Fonte	Valor R\$
449000	Aplicações Diretas	Obra	03.24000054	45.065,76
449000	Aplicações Diretas		03.00000000	10.090,00
449000	Aplicações Diretas		01.00000000	5.610,00
Total do Crédito Especial				60.765,76

Art. 4º Para satisfazer a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais) de anulação de dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:

03.01 SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN. PLANEJ E FINANÇAS				
04.122.0002.2.003 MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRATIVAS				
Classificação	Descrição		Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		0100.000000	5.610,00
Total do Crédito Suplementar				5.610,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 18 de Junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.  
PEDRO MOACIR BOLZAN  
Séc. Municipal de Adm., Planej. e Finanças

### Decreto Nº 086

DECRETO Nº. 086, DE 18 DE JUNHO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 482, de 29/08/2008, Lei da LDO nº. 483, de 26/08/2008, Lei Orçamentária Anual nº. 491, de 09 de Dezembro de 2008, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.679,20 (Oito mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), no Fundo Municipal de Agricultura - FUNAGRO, na seguinte programação de despesa:

11.01 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO RURAL				
20.606.0017.2.023 INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL				
Categoria	Descrição	Red.	Fonte	Valor
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		01.00.0000	8.679,20

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no

art. 1º, fica anulado o mesmo valor no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, na seguinte programação de despesa:

11.01 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO RURAL				
20.606.0017.2.023 INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL				
Categoria	Descrição	Red.	Fonte	Valor
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas		01.00.0000	8.679,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 18 de Junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.  
PEDRO MOACIR BOLZAN  
Séc. de Munic. de Adm. Planej. E Finanças

### Decreto Nº 087

DECRETO Nº. 087, DE 18 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 505, de 18/06/2009, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às seguintes entidades, para fins de investimentos nas comunidades, em acordo com a Lei Municipal nº. 215, de 10 de dezembro de 2002:

Descrição/Associação	Comunidade	CNPJ	R\$ Auxílio
Associação dos Moradores Rumo ao Futuro	Linha São Miguel	02.640.982/0001-01	2.897,80
Associação Fluminense	Linha Brito/Vista Alegre	00.383.071/0001-10	6.727,24
Associação de Moradores de Força Unida	N. Sª. das Graças	00.220.011/0001-87	3.576,26
Associação Beneficente São Francisco	Linha São Francisco	04.937.434/0001-73	2.325,25
Associação Moradores de Linha Formosa	Linha Formosa	05.483.103/0001-73	2.747,95
Ass. De Morad. do Assentamento Saudades I	Ass. Saudades I	05.483.112/0001-64	4.072,92
Ass. De Mor. do Assentamento Saudades II	Ass. Saudades II	05.491.994/0001-00	4.009,75
Associação de Moradores de Linha Calliari	Linha Calliari	05.483.109-0001-40	3.174,85
Associação de Moradores de Linha Brum	Linha Brum	05.483.105/0001-62	3.079,60
Associação de Moradores de Linha Freitas	Linha Freitas	05.483.107/0001-51	3.148,87
Associação de Mor. de Linha Caravágio	Linha Caravágio	05.483.101/0001-84	3.040,30
Associação de Moradores de Linha May	Linha May	05.483.104/0001-18	2.522,50

Associação de Mor. do Bairro Bela Vista	Bairro Bela vista	05.488.626/0001-02	7.523,40
Associação de Moradores de Linha Progresso	Linha Progresso	05.491.999/0001-32	2.597,36
Assoc. dos Moradores de Linha Lageadinho	Linha Lageadinho	05.517.588/0001-79	2.672,22
Associação dos Moradores de Linha Bottega	Linha Bottega	05.540.640/0001-08	3.147,99
Associação dos Moradores de Linha Zanco	Linha Zanco	05.509.480/0001-34	3.609,09
Associação dos Moradores de Linha Giongo	Linha Giongo	07.527.896/0001-00	3.716,04

§ 1º O montante total a ser repassado as Associações será de R\$ 64.589,38 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

§ 2º Os recursos de que trata este artigo, serão repassados as respectivas associações em até 03 (três) parcelas ou em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

§ 3º Somente às entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelo Poder Executivo, serão beneficiadas com o auxílio de que trata este artigo.

§ 4º A transferência de que trata esse artigo, destina-se a investimentos em construção, reforma, manutenção e aquisições de bens de interesse coletivo da entidade aprovados em assembléia integrante ao plano de trabalho, parte inseparável do Termo de Convênio a ser firmado entre o Município e a Entidade beneficiada.

Art. 2º As entidades alcançadas pelo artigo anterior, obrigatoriamente prestarão contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação em vigor e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso e/ou cada parcela.

Art. 3º Os encargos decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura  
 Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura  
 Elementos de despesa: 44.50.00.00.01.00 – Transferências as inst. privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, 18 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.  
 PEDRO MOACIR BOLZAN  
 Séc. Munic. de Adm., Planejamento e Finanças

### Decreto Nº 088

DECRETO Nº. 088, DE 23 DE JUNHO DE 2009.  
 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2009, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 507, de 23 de junho de 2009 e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

### DECRETAR:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial, no orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte programação de despesa:

03.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças			
Funcional Prog	Ação	Projet/ativ	Descrição
01.122		2003	Manutenção das atividades administrativas
<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>		<b>Fonte</b> <b>Valor R\$</b>
317100	Contribuição a consórcios públicos		01.000000    1.520,00
347100	Contribuição a consórcios públicos		01.000000    480,00
Total do Crédito Especial			2.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do crédito especial será anulado recursos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da Prefeitura de Coronel Martins na seguinte programação de despesa:

03.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças			
Funcional Prog	Ação	Projet/ativ	Descrição
01.122		2003	Manutenção das atividades administrativas
<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>		<b>Fonte</b> <b>Valor R\$</b>
33900000	Aplicações Diretas		01.000000    2.000,00
Total do Crédito Especial			2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 23 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado e registrado em data supra.  
 PEDRO MOACIR BOLZAN  
 Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

### Decreto Nº 089

DECRETO Nº. 089, DE 23 DE JUNHO DE 2009.  
 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

### NOMEAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal abaixo relacionado ocupante do seu respectivo Cargo em comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 01 de junho de 2009:

NOME	CARGO
Jair Coelho	Diretor Geral de Compras, Licitação e Patrimônio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 23 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.  
 PEDRO MOACIR BOLZAN  
 Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

**Decreto N° 090**

DECRETO N° 090, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

**EXONERAR A PEDIDO:**

Art. 1º O Servidor Público Municipal, Sr. Roberto Cezar Chittó, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 08 de junho de 2009, conforme requerimento protocolado sob nº. 1505/2009 de 03/06/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 23 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

**Decreto N° 091**

DECRETO N° 091, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

**EXONERAR A PEDIDO:**

Art. 1º O Servidor Público Municipal, Sr. Vagner Rosiak, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 29 de junho de 2009, conforme requerimento protocolado sob nº. 1515/2009 de 25/06/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 25 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

**Decreto N° 092**

DECRETO N° 092, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal da Administração Direta, resolve:

**DESIGNAR:**

Art. 1º Os Servidores: Vilson Vanderlei Kielb, Gilmar Antonio Brandalise, Ivair Carlos Baldissera, Deisy Paula Teixeira Pertussatti e Lucas Cuchi, para comporem, sob a Presidência do primeiro, a

Comissão Municipal de Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2009.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 2º A Comissão terá a competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização de Concurso Público.

Art. 3º A comissão terá a competência de requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins em 25 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Munic. de Adm., Planejamento e Finanças

**Portaria N° 046**

PORTARIA N° 046, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

**CONCEDER:**

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 08/06/2009 à 07/07/2009.

Nome	Cargo	Referência
Valdir Brum	Vigia	15/02/2008 à 14/02/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 03 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

**Portaria N° 047**

PORTARIA N° 047, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA CIDASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar o servidor municipal Belonir dos Santos, matrícula

nº 507, ocupante do Cargo de Técnico em Agropecuária, CPF nº 047.065.979-35, à disposição da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, com ônus para origem, até o dia 31/07/2010, para desenvolver atividades de Defesa Sanitária Animal no município de Coronel Martins, Santa Catarina:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 22 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN  
Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

#### Portaria Nº 048

PORTARIA Nº. 048, DE 29 DE JUNHO DE 2009.  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 29/06/2009 à 28/07/2009.

Nome	Cargo	Referência
Roseli Brandalise	Técnica em Enfermagem	02/03/2008 à 01/03/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 29 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN  
Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

#### Portaria Nº 049

PORTARIA Nº. 049, DE 29 DE JUNHO DE 2009.  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 13/07/2009 à 27/07/2009.

Nome	Cargo	Referência
Cristiane A. Rosiak	Auxiliar Administrativa	12/07/2007 à 11/07/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 29 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN  
Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

#### Portaria Nº 050

PORTARIA Nº. 050, DE 29 DE JUNHO DE 2009.  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 13/07/2009 à 11/08/2009.

Nome	Cargo	Referência
Carmelinda B. Gaio	Diretora de Departamento	02/03/2008 à 01/03/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 29 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN  
Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

#### Portaria Nº 051

PORTARIA Nº. 051, DE 29 DE JUNHO DE 2009.  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 13/07/2009 à 27/07/2009.

Nome	Cargo	Referência
Daniel Souza Dutra	Odontologo	16/03/2008 à 15/03/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 29 de junho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN  
Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

#### Termo Aditivo Nº 012/2009

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO Nº. 012/2009 DE CONTRATO DE REPASSE.

MÊS/ANO: MARÇO/2009. NÚMERO CONTRATO: CAIXA Nº. 265.262-61/2008.

DESCRIÇÃO: A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 56.447,20 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

#### Termo Aditivo Nº 013/2009

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO Nº. 013/2009 DE CONTRATO DE REPASSE.

MÊS/ANO: JUNHO/2009. NÚMERO CONTRATO: CAIXA Nº. 200060-53/2006, PMCM nº. 135/2006.

DESCRIÇÃO: A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 14.097,24 (quatorze mil e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

#### Termo Aditivo Nº 066/2008

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO Nº. 066/2008 DE CONVÊNIO.

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2008. NÚMERO CONVÊNIO: Estado de Santa Catarina nº. 10.303/08-1 e PMCM nº. 010/2008.

DESCRIÇÃO: Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do referido Convênio onde terá sua vigência a contar da publicação no DOE até 30 de junho de 2009.

CONVENIADOS: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – São Lourenço do Oeste – SC, CNPJ nº. 05.593.175/0001-73 e a Prefeitura Municipal de Coronel Martins – SC, CNPJ nº. 95.993.093/0001-09.

## Forquilha

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Contrato PMF Nº 078/2009

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 078/2009  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRATADO – ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
DO OBJETO – prestação de serviços postais e venda de produtos, pela ECT, a fim de atenderem as necessidades da contratante.  
VALOR – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
VIGÊNCIA – 31/12/2009.  
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 59/PMF/2009.  
DATA DA ASSINATURA – 08 de maio de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato PMF Nº 094/2009

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 094/2009.  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO – COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS IBI LTDA.  
OBJETO – contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de Forquilha/SC.  
VALOR – R\$ 30.800,01 (trinta mil oitocentos reais e um centavo).  
VIGÊNCIA – 31/12/2009.  
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 66/PMF/2009.  
DATA DA ASSINATURA – 15 de junho de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato PMF Nº 095/2009

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 095/2009.  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO – MERCADO NIANDRE LTDA. ME.  
OBJETO – contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de Forquilha/SC.  
VALOR – R\$ 66.420,02 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e dois centavos).  
VIGÊNCIA – 31/12/2009.  
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 66/PMF/2009.  
DATA DA ASSINATURA – 15 de junho de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato PMF Nº 096/2009

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 096/2009.  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO – MERCADO MACRE LTDA. ME.  
OBJETO – contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 38.039,00 (trinta e oito mil e trinta e nove reais).  
 VIGÊNCIA – 31/12/2009.  
 FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 66/PMF/2009.  
 DATA DA ASSINATURA – 15 de junho de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato PMF N° 097/2009**

EXTRATO DE CONTRATO PMF N°. 097/2009.  
 CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
 CONTRADADO – BORTOLOTTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS ME.

OBJETO – contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 16.770,00 (dezesseis mil setecentos e setenta reais).  
 VIGÊNCIA – 31/12/2009.  
 FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 66/PMF/2009.  
 DATA DA ASSINATURA – 15 de junho de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato PMF N° 098/2009**

EXTRATO DE CONTRATO PMF N°. 098/2009.  
 CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
 CONTRADADO – SUPERMERCADOS MANENTTI LTDA.

OBJETO – contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 11.054,00 (onze mil e cinqüenta e quatro reais).  
 VIGÊNCIA – 31/12/2009.  
 FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 66/PMF/2009.  
 DATA DA ASSINATURA – 15 de junho de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato PMF N° 099/2009**

EXTRATO DE CONTRATO PMF N°. 099/2009.  
 CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
 CONTRADADO – VALDIR RONZONI EPP.

OBJETO – contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).  
 VIGÊNCIA – 31/12/2009.  
 FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 66/PMF/2009.  
 DATA DA ASSINATURA – 15 de junho de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

## Garuva

### Prefeitura Municipal

#### **Aviso de Licitação N° 05/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARUVA  
 SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. N° 05/2009  
 Modalidade : Pregão Presencial

Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL - PRE E CRECHE.

Credenciamento, Entrega e abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação: 15/07/2009 as 10:30 horas.

Fase de Lances verbais: 17/07/2009 as 10:30 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Celso Ramos, 1614, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 07:45 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:15 horas, ou pelo fone (47) 445-3116.

Garuva, 01 de julho de 2009.

IVANDRO SERGIO LOPES  
 Comissão de Licitações  
 Presidente

#### **Aviso de Licitação N° 23/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
 SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. N° 023/2009  
 Modalidade : Pregão Presencial

Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA, E DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação: 15/07/2009 as 09:00 horas.

Fase de Lances verbais: 17/07/2009 as 09:00 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Celso Ramos, 1614, de Segunda à Sexta-feira, das 07:45 as 12:00 horas e das 13:30 às 17:15 horas, pelo fone (47) 3445-8200 ou pelo site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br).

Garuva, 01 de julho de 2009.

JOÃO ROMÃO  
 Prefeito Municipal

# Gaspar

## SAMUSA

### Extrato Contrato Nº 26/2009 - SAMUSA

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

Número do contrato: 26/2009

Data vigência: 05/06/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 36/2009 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 80.706.492/0001-74

Objeto: Aquisição de tubos e conexões visando a manutenção e reparos, necessários para manter o funcionamento dos sistemas de redes de água e para a execução de serviços de ligação residenciais de esgoto nas canalizações existentes no Município.

Valor: R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Gaspar (SC), em 05 de junho de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

### Extrato Contrato Nº 27/2009 - SAMUSA

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

Número do contrato: 27/2009

Data vigência: 05/06/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 36/2009 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: POLIERG IND. E COM. LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 45.010.717/0001-52

Objeto: Aquisição de tubos e conexões visando a manutenção e reparos, necessários para manter o funcionamento dos sistemas de redes de água e para a execução de serviços de ligação residenciais de esgoto nas canalizações existentes no Município.

Valor: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Gaspar (SC), em 05 de junho de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

### Extrato Contrato Nº 28/2009 - SAMUSA

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

Número do contrato: 28/2009

Data vigência: 05/06/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 36/2009 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: COPERSAN LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 02.648.739/0001-30

Objeto: Aquisição de tubos e conexões visando a manutenção e reparos, necessários para manter o funcionamento dos sistemas de redes de água e para a execução de serviços de ligação residenciais de esgoto nas canalizações existentes no Município.

Valor: R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos).

Gaspar (SC), em 05 de junho de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

### Extrato Contrato Nº 29/2009 - SAMUSA

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

• EXTRATO CONTRATOS / 2009

Número do contrato: 29/2009

Data vigência: 05/06/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 36/2009 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: MARTA STRABELLI NAZARIO - LACRES - EPP - CNPJ/CPF do contratado: 05.766.903/0001-00

Objeto: Aquisição de tubos e conexões visando a manutenção e reparos, necessários para manter o funcionamento dos sistemas de redes de água e para a execução de serviços de ligação residenciais de esgoto nas canalizações existentes no Município.

Valor: R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

Gaspar (SC), em 05 de junho de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

### Extrato Contrato Nº 30/2009 - SAMUSA

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

Número do contrato: 30/2009

Data vigência: 18/06/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 40/2009 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: BREITKOPF VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF do contratado: 82.637.513/0001-72

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, que tem por justificativa a renovação da frota dos veículos da Autarquia, os quais servem como meio de transporte para prestação de serviços de competência do SAMUSA.

Valor: R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil, duzentos reais).

Gaspar (SC), em 18 de junho de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

### Extrato Contrato Nº 31/2009 - SAMUSA

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

Número do contrato: 31/2009

Data vigência: 18/06/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 40/2009 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: BREITKOPF MOTOS LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 02.430.943/0001-80

Objeto: Aquisição de motocicletas novas, que tem por justificativa a renovação da frota dos veículos da Autarquia, os quais servem como meio de transporte para prestação de serviços de competência do SAMUSA.

Valor: R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais).

Gaspar (SC), em 18 de junho de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

### Extrato Contrato Nº 32/2009 - SAMUSA

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

Número do contrato: 32/2009  
 Data vigência: 22/06/2009  
 Data vencimento: 31/07/2009  
 Número da Licitação: 42/2009 - Modalidade: Dispensa  
 Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA  
 Contratado: AJ AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA. ME. - CNPJ/CPF do contratado: 04.737.354/0001-74  
 Objeto: Revisão e manutenção incluindo substituição de peças do sistema de cloração da ETA I - Centro.  
 Valor: R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

Gaspar (SC), em 22 de junho de 2009  
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
 Diretor Presidente

## Herval D'Oeste

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 2.615/2009

DECRETO Nº 2.615 /2009.

Regulamenta as leis 2077/2002, 2068/2002, 2319/2005 e 2517/2007 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas municipais.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e visando imprimir maior transparência e confiabilidade à sistemática de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas municipais, bem como realçar o comprometimento das partes nela envolvidas,

DECRETA:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas municipais, conforme previsão contida nas leis municipais nº. 2068/2002, 2077/2002, 2319/2005 e 2517/2007, ficam disciplinadas de acordo com as disposições constantes deste decreto:

Parágrafo único. Consideram-se servidores públicos, para os fins deste decreto, os servidores em atividade e os inativos.

Art. 2º. As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas municipais classificam-se em compulsórias e facultativas.

§ 1º. Consignações compulsórias são os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei, determinação judicial ou administrativa, notadamente:

- I - a pensão alimentícia judicial;
- II - a restituição e indenização ao erário público municipal;
- III - a contribuição previdenciária em favor do Instituto de Previdência Municipal de Herval d'Oeste - IPRVI-HO e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 2º. Consignações facultativas são os descontos efetuados nos vencimentos, proventos ou pensões, a partir de prévia e expressa autorização do servidor público ou pensionista, relativamente às importâncias destinadas à satisfação de compromissos por ele assumidos com as entidades referidas no artigo 6º deste decreto, mediante convênio firmado entre a Administração e as consignatárias.

Art. 3º. Constitui a sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando responsabilidade solidária e/ou subsidiária da Administração por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as entidades consignatárias.

Art. 4º. Podem ser consignados em folha de pagamento, em caráter facultativo:

I - mensalidades instituídas em assembléia geral para custeio de entidades de classe e associações, inclusive as sindicais de qualquer grau;

II - empréstimo pessoal obtido junto a cooperativas de crédito;

III - reembolso de despesas efetuadas com a compra de gêneros alimentícios perante sociedades cooperativas de gêneros alimentícios;

IV - reembolso de despesas efetuadas com farmácias credenciadas com o sindicato municipal;

V - contribuição para planos de seguro e de previdência complementar, planos de saúde e odontológico, intermediados pelas entidades referidas no inciso I do artigo 6º, observado o disposto no artigo 8º, ambos deste decreto, e nas demais normas aplicáveis à espécie;

VI - contribuição para planos de seguro e de previdência complementar, planos de saúde e odontológico, instituídos pelas entidades referidas no inciso IV do artigo 6º deste decreto;

VII - prestações e amortizações referentes a imóvel residencial e empréstimo pessoal, adquiridos ou obtidos das entidades referidas nos incisos V e VI do artigo 6º deste decreto;

Art. 5º. As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.

§ 1º. As consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, observarão, concomitantemente:

I - o limite máximo de 2 (duas) entidades consignatárias por servidor;

II - o limite máximo de 2 (dois) empréstimos pessoais por servidor.

§ 2º. Qualquer tipo de consignação facultativa autorizada em favor da Prefeitura do Município de Herval d'Oeste, e do Instituto de Previdência Municipal, terão prioridade sobre as demais.

Art. 6º. Podem ser consignatárias, em caráter facultativo:

I - entidades representativas de classe e associações, inclusive as sindicais de qualquer grau, todas constituídas e integradas por servidores públicos e/ou pensionistas nas condições estabelecidas neste decreto;

II - sociedades cooperativas de gêneros alimentícios e de saúde, constituídas e integradas por servidores públicos e/ou pensionistas;

III - sociedades cooperativas de crédito, constituídas e integradas, exclusivamente, por servidores públicos e pensionistas municipais, desde que em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e devidamente registradas junto ao Banco Central do Brasil;

IV - entidades instituidoras de plano de previdência complementar, planos de seguro, planos de saúde e odontológico;

V - bancos públicos federais,

VI - bancos públicos de outros Estados e bancos privados;

VII - órgãos da Administração Pública direta e indireta instituídos pelo Poder Público de qualquer nível de governo.

Art. 7º. Para serem credenciadas como consignatárias, as entidades referidas nos incisos I a VI do artigo 6º deste decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - estarem regularmente constituídas;

II - possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação específica;

III - comprovar regularidade fiscal.

§ 1º. As entidades referidas nos incisos IV, V e VI do artigo 6º deste decreto devem possuir autorização de funcionamento há, no mínimo, 5 (cinco) anos.

§ 2º. As entidades referidas nos incisos I a III do artigo 6º deste decreto deverão possuir e manter número mínimo de 254 (du-

zentos e quarenta e cinco) servidores públicos e/ou pensionistas municipais como associados.

§ 3º. As entidades referidas no inciso III do artigo 6º deste decreto deverão possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil e atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 8º. A inclusão como consignatária dar-se-á por meio de solicitação ao órgão gestor do sistema, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

Art. 9º. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Gestão Pública, após a verificação da regularidade documental pelo Departamento de Recursos Humanos, órgão gestor do sistema, e a oitiva da Assessoria Jurídica, declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação mediante a concessão de código e subcódigo de desconto específico e individualizado, bem como autorizar a formalização do respectivo termo de convênio, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida e o atendimento das condições exigidas por este decreto.

Art. 10. A soma das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder 30% (trinta por cento) sobre consignados de empréstimos bancários e 10% (dez por cento) sobre despesas com farmácias e alimentos, da totalidade dos vencimentos, proventos e pensões.

§ 1º. Uma vez observado o disposto no artigo 5º deste decreto, ocorrendo excesso do limite estabelecido no "caput", serão suspensas as consignações facultativas por último averbadas, até que se restabeleça a margem consignável.

§ 2º. As parcelas referentes a empréstimo pessoal não consignadas por insuficiência de margem poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da entidade consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato.

§ 3º. Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que trata este decreto, caberá a entidade credora e ao servidor providenciar o recolhimento das importâncias devidas, não se responsabilizando a Administração, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 4º. Cabe ainda ao servidor, juntamente com a entidade consignatária, avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação, em face das regras contidas neste artigo, ficando sob a inteira responsabilidade do servidor e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto.

Art. 11. O repasse do produto das consignações far-se-á até o mês subsequente àquele no qual foram os descontos efetuados.

Art. 12. A consignatária que receber qualquer quantia indevida, superior a margem prevista acima do valor consignável, fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar do repasse.

Art. 13. As entidades consignatárias deverão comprovar, periodicamente, na forma e prazo estabelecidos em portaria expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste decreto, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos servidores públicos e pensionistas, para divulgação.

Parágrafo único. As entidades mencionadas nos incisos III, V e VI do artigo 6º deste decreto deverão informar, a cada mês, correta e claramente, a taxa de juros praticada na concessão de empréstimo pessoal, sob pena de não efetivação de novos descontos pelo prazo de 30 (trinta dias).

Art. 14. Uma vez quitados os compromissos assumidos pelo servidor ou pensionista, fica a consignatária obrigada a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento do contrato, solicitar ao órgão gestor do sistema a exclusão da respectiva consignação, tenha ou não sido formalizada tal solicitação pelo servidor ou pensionista.

Art. 15. As consignações em folha previstas no artigo 4º deste decreto poderão, a qualquer tempo, ser suspensas, no todo ou em parte, por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, após prévia comunicação à entidade consignatária, não alcançando situações pretéritas.

Art. 16. As consignações em folha poderão ser canceladas:

I - por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, após prévia comunicação à entidade consignatária, alcançando situações pretéritas.

II - por interesse da consignatária, expresso por meio de comunicação formal encaminhada ao órgão gestor;

III - por interesse do servidor, cujo pedido deverá ser atendido e comprovado na folha de pagamento do mês subsequente, exceto nas hipóteses do § 1º deste artigo;

IV - por descumprimento das regras estabelecidas neste decreto.

Art. 17. As entidades consignatárias serão descredenciadas quando:

I - infringirem o disposto neste decreto;

II - praticarem outras irregularidades, assim consideradas a critério da Secretaria Municipal de Administração Municipal;

Parágrafo único. A consignação processada em desacordo com o disposto neste decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento do funcionalismo municipal, impõe ao responsável pelo departamento de Recursos Humanos do Município de Herval d'Oeste o dever de suspendê-la e comunicar o fato ao Secretário de Administração e Finanças Municipal, para fins de descredenciamento imediato, temporário ou definitivo da entidade.

Art. 18. O servidor ou pensionista envolvido em fraude ao sistema de consignações previsto neste decreto, na forma tentada ou consumada, fica sujeito às penas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo das sanções penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 19. Os requerimentos, documentos e outros papéis exigidos para o cumprimento do disposto neste decreto, quer pela consignatária, quer pelo servidor ou pensionista, ficam dispensados do recolhimento de taxas e emolumentos.

Art. 20. Os casos omissos que digam respeito à sistemática das consignações em folha de pagamento serão resolvidos por ato do Prefeito Municipal, que editará, quando necessário, normas complementares ao cumprimento deste decreto, inclusive com o objetivo de evitar a ocorrência de fraudes e de outras práticas que possam acarretar prejuízos aos servidores públicos e pensionistas municipais e às entidades consignatárias.

Art. 21. Ficam mantidas as atuais consignações e a condição de consignatárias daquelas entidades que atendam às disposições deste decreto.

Art. 22. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 16 de junho de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

## Irineópolis

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Processo Licitatorio 20/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.20/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2009

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de julho de 2009, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando Aquisição de Pães – gênero alimentício, para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 01 de julho de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

## José Boiteux

### Prefeitura Municipal

#### Edital de Licitação 032/2009 - PMJB

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC  
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2009  
CARTA CONVITE Nº 018/2009

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados, que fará realizar Processo modalidade Carta Convite, no dia 10/07/2009, às 10:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº 13, para Prestação de serviço de escavadeira hidráulica, para soltura de saibro (macadame vermelho) para a manutenção das estradas vicinais do interior do município, no total de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) horas. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site [www.pmjb.sc.gov.br](http://www.pmjb.sc.gov.br) ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux, em 01 de julho 2009  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

## Massaranduba

### Prefeitura Municipal

#### Lei Nº 1080/2009

LEI Nº 1080 DE 30 DE JUNHO DE 2009  
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES  
MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaran-

duba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0200 – GABINETE DO PREFEITO  
0201 – GABINETE DO PREFEITO  
0201.004.122.4000.2004 – Manutenção da Assessoria de Planejamento  
0201 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0201 – 10000- Recursos Ordinários ..... R\$ 30.000,00

0400 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
0401 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO  
0401.004.123.4200.2010 – Manutenção dos Serviços Contábeis  
0401 – 33504100 – Contribuições  
0401 – 10000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 40.000,00

0500 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
0501 – SERVIÇO DE OBRAS E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
0501.015.452.1510.2040 – Conservação de Vias Urbanas  
0501 – 45906100 – Aquisição de Imóveis  
0501 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 50.000,00

0502 – SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
0502.026.782.2600.2052 – Conservação de Estradas Municipais  
0502 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0502 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 40.000,00

0800 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
0801 – SERVIÇO DE AGRICULTURA  
0801.020.606.2000.2044 – Assistência ao Produtor Rural  
0801 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0200 – GABINETE DO PREFEITO  
0201 – GABINETE DO PREFEITO  
0201.004.122.4000.2004 – Manutenção da Assessoria de Planejamento  
0201 – 33903500 – Serviços de Consultoria  
0201 – 10000- Recursos Ordinários ..... R\$ 15.000,00

0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
0301 – SERVIÇO DE PESSOAL E PATRIMONIO  
0301.004.122.4100.2006 – Administração de Recursos Humanos  
0301 – 31909100 – Sentenças Judiciais  
0301 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 15.000,00  
0301 – 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores  
0301 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 2.000,00

0302 – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
0302.022.661.2200.2047 - Incentivo a Atividade Industrial  
0302 – 44905100 – Obras e Instalações  
0302 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 20.000,00

0400 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
0401 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO  
0401.004.123.4200.2009 – Manutenção dos Serviços do Tesouro  
0401 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas  
0401 – 10000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 20.000,00

0500 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**0501 – SERVIÇO DE OBRAS E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

0501.015.451.1500.1038 – Abertura de Ruas

0501 – 44905100 – Obras e Instalações

0501 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 20.000,00

0501.015.452.1510.2040- Conservação de Vias Urbanas

0501 – 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores

0501 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 9.000,00

0501.006.181.6000.2014 – Sinalização de Vias Públicas

0501 - 44905200 – Equipamento de Material Permanente

0501 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 12.000,00

**0502 – SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

0502.026.782.2600.2052 – Conservação de Estradas Municipais

0502 – 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores

0502 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 10.000,00

**0700 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES CULTURA E TURISMO**

0701 – SERVIÇO DE CULTURA E ESPORTES

0701.027.812.2700.1059 – Implantação da Fundação Municipal de Esportes

0701 – 31900400 – Contratações por Tempo Determinado

0701 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 4.000,00

0701 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas

0701 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 1.000,00

0701 – 33903000 – Material de Consumo

0701 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 2.000,00

0701 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0701 – 10000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 3.000,00

**0800 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

0801 – SERVIÇO DE AGRICULTURA

0801.020.606.2000.2044 – Assistência ao Produtor Rural

0801 - 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas

0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 40.000,00

0801 – 44905100 – Obras e Instalações

0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 7.000,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 30 de Junho de 2009.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

**Lei N° 1081/2009**

LEI N° 1081 DE 30 DE JUNHO DE 2009

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Ficam reconhecidas as despesas de exercícios anteriores, na importância de R\$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais) referente análises de solo realizadas pela CIDASC para a Prefeitura Municipal de Massaranduba, no período de setembro de 2000 a maio de 2007.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente, abaixo discriminada:

0800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

0801 – SERVIÇO DE AGRICULTURA

0801.020.606.2000.2.044 – Assistência ao Produtor Rural

0801 – 33909200 – Despesas de Exercício Anterior ..... R\$ 7.550,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 30 de Junho de 2009.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

**Decreto N° 1788/2009**

DECRETO N°. 1788 DE 29 DE JUNHO DE 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0601- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

0601.012.361.1200.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

0601- 44905200 – Equipamento e Material Permanente

0601 – 30100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação .....R\$ 140.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 29 de Junho de 2009

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

MAURICIO PRAWUTZKI

Diretor do Depto de Adm. E Finanças

**Decreto N° 1789/2009**

DECRETO N°. 1789 DE 29 DE JUNHO DE 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 41.861,50 (Quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0900- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901.010.302.1001.1072 – Reequipamento dos Serviços de Saúde

0901- 44905200 – Equipamento e Material Permanente

0901 – 12355 – Transf. Convênios do Estado /Saúde . R\$ 41.861,50

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 29 de Junho de 2009

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

MAURICIO PRAWUTZKI

Diretor do Depto de Adm. E Finanças

**Decreto N° 1790/2009**

DECRETO Nº. 1790 DE 30 DE JUNHO DE 2009  
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1080 de 30 de Junho de 2009, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – GABINETE DO PREFEITO

0201.004.122.4000.2004 – Manutenção da Assessoria de Planejamento

0201 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0201 – 10000- Recursos Ordinários ..... R\$ 30.000,00

0400 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0401 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO

0401.004.123.4200.2010 – Manutenção dos Serviços Contábeis

0401 – 33504100 – Contribuições

0401 – 10000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 40.000,00

0500 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0501 – SERVIÇO DE OBRAS E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

0501.015.452.1510.2040 – Conservação de Vias Urbanas

0501 – 45906100 – Aquisição de Imóveis

0501 – 10000 – Recursos Ordinários .....R\$ 50.000,00

0502 – SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM

0502.026.782.2600.2052 – Conservação de Estradas Municipais

0502 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0502 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 40.000,00

0800 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

0801 – SERVIÇO DE AGRICULTURA

0801.020.606.2000.2044 – Assistência ao Produtor Rural

0801 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – GABINETE DO PREFEITO

0201.004.122.4000.2004 – Manutenção da Assessoria de Planejamento

0201 – 33903500 – Serviços de Consultoria

0201 – 10000- Recursos Ordinários ..... R\$ 15.000,00

0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – SERVIÇO DE PESSOAL E PATRIMÔNIO

0301.004.122.4100.2006 – Administração de Recursos Humanos

0301 – 31909100 – Sentenças Judiciais

0301 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 15.000,00

0301 – 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores

0301 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 2.000,00

0302 – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

0302.022.661.2200.2047 - Incentivo a Atividade Industrial

0302 – 44905100 – Obras e Instalações

0302 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 20.000,00

0400 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0401 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO

0401.004.123.4200.2009 – Manutenção dos Serviços do Tesouro

0401 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas

0401 – 10000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 20.000,00

0500 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0501 – SERVIÇO DE OBRAS E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

0501.015.451.1500.1038 – Abertura de Ruas

0501 – 44905100 – Obras e Instalações

0501 – 10000 – Recursos Ordinários .....R\$ 20.000,00

0501.015.452.1510.2040- Conservação de Vias Urbanas

0501 – 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores

0501 – 10000 – Recursos Ordinários .....R\$ 9.000,00

0501.006.181.6000.2014 – Sinalização de Vias Públicas

0501 - 44905200 – Equipamento de Material Permanente

0501 – 10000 – Recursos Ordinários .....R\$ 12.000,00

0502 – SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM

0502.026.782.2600.2052 – Conservação de Estradas Municipais

0502 – 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores

0502 – 10000 – Recursos Ordinários .....R\$ 10.000,00

0700 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES CULTURA E TURISMO

0701 – SERVIÇO DE CULTURA E ESPORTES

0701.027.812.2700.1059 – Implantação da Fundação Municipal de Esportes

0701 – 31900400 – Contratações por Tempo Determinado

0701 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 4.000,00

0701 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas

0701 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 1.000,00

0701 – 33903000 – Material de Consumo

0701 – 10000 – Recursos Ordinários .....R\$ 2.000,00

0701 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0701 – 10000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 3.000,00

0800 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

0801 – SERVIÇO DE AGRICULTURA

0801.020.606.2000.2044 – Assistência ao Produtor Rural

0801 - 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas

0801 – 10000 – Recursos Ordinários .....R\$ 40.000,00

0801 – 44905100 – Obras e Instalações

0801 – 10000 – Recursos Ordinários .....R\$ 7.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 30 de Junho de 2009

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

MAURICIO PRAWUTZKI

Diretor Depto Adm. e Finanças

**Decreto N° 1791/2009**

DECRETO Nº. 1791 DE 30 DE JUNHO DE 2009  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0800- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

0801- SERVIÇO DE AGRICULTURA

0801.020.606.2000.2044 – Assistência ao Produtor Rural

0801- 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores

0801 – 30000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 7.800,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 30 de Junho de 2009  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

MAURICIO PRAWUTZKI  
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

### **Pregão N° 10/2009 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MASSARANDUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 12/2009  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2009-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de 01 veículo automotor, 0 km, fabricação nacional, motor 1.0, para atender as necessidades dos Serviços de Saúde do Município de Massaranduba (SC).

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:15 hs do dia 15/07/2009  
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 hs do dia 15/07/2009. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).

Massaranduba, 30 de Junho de 2009.  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

### **Contrato Aditivo N° 35/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO ADITIVO N°. 35/1  
PROCESSO: Convite n°. 35/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba  
CONTRATADO: LUDO LTDA ME  
OBJETO: 1º. Aditivo ref. prorrogação de prazo para execução de obra de Pavimentação de 280 m com lajotas de concreto, do acesso do Morro do Santo Anjo, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra  
DATA DA VIGÊNCIA: 30/06/2009 a 29/07/2009

## Monte Carlo

### Prefeitura Municipal

### **Extrato de Aditivo de Contrato 03/2009**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 03/2009  
Contratante: Município de Monte Carlo.  
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS  
Objeto: Prorrogação de Apólice de Seguro d frota do município de Monte Carlo Valor Global do Contrato: R\$ 38.850,00.  
Da Despesa: Códigos Reduzidos 22, 34, 40, 48 e 72.  
Data da Assinatura: Monte Carlo 22 de junho de 2009.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

## Rio do Sul

### Prefeitura Municipal

### **Pregão 34/2009**

Prefeitura de Rio do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Suprimentos – Setor de Compras  
PREGÃO N ° 034/2009 – FMS

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos para atender necessidade da Central de Medicamentos – CEME da rede, desta Secretaria.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 249/2003, de 28 de maio de 2003.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 10:00 horas do dia 10/07/2009, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES e a SESSÃO DE ABERTURA DOS LANCES: às 08:30 horas do dia 13/07/2009

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos – Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 13:30 HRS, telefone (47) 3531-1437 ou no site do município: [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)

Rio do Sul (SC), 30 de junho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS  
Secretário Municipal de Saúde

### **Pregão 35/2009**

Prefeitura de Rio do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Suprimentos – Setor de Compras  
PREGÃO N ° 035/2009 – FMS

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos para atender necessidade do Programa Municipal de Atenção á Saúde do Idoso – PAI, desta Secretaria.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 249/2003, de 28 de maio de 2003.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 10:30 horas do dia 10/07/2009, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES e a SESSÃO DE ABERTURA DOS LANCES: às 08:30 horas do dia 14/07/2009.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos – Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 13:30 HRS, telefone (47) 3531-1437 ou no site do município: [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)

Rio do Sul (SC), 30 de junho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS  
Secretário Municipal de Saúde

**Pregão 36/2009**

Prefeitura de Rio do Sul  
Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Divisão de Suprimentos – Setor de Compras  
ED I T A L - PREGÃO N ° 036/2009 – FMS

OBJETO: Aquisição de câmara fria para atender necessidade da rede de frios da Vigilância Epidemiológica desta Secretaria.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, do CREDENCIAMENTO e a SESSÃO DE ABERTURA: Às 09 : 00 horas do dia 17/07/2009, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos – Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 13:30 HRS, ou no site do município: [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)

Rio do Sul (SC), 29 de junho de 2009.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS  
Secretário Municipal de Saúde

**Pregão 37/2009**

Prefeitura de Rio do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Suprimentos – Setor de Compras  
PREGÃO N ° 037/2009-FMS

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas a atender necessidade trimestral dos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD, desta Secretaria.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, do CREDENCIAMENTO e a SESSÃO DE ABERTURA: Às 10:00 horas do dia 17/07/2009, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade, e os Esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti 154, centro, Divisão de Suprimentos – Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 13:30 hrs, ou no site do município: [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)

Rio do Sul (SC), 30 de junho de 2009.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS  
Secretário Municipal de Saúde

**Pregão 38/2009**

Prefeitura de Rio do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Suprimentos – Setor de Compras  
ED I T A L - PREGÃO N ° 038/2009 – FMS

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis e demais materiais permanentes para atender necessidade de diversos setores e departamentos desta secretaria

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES : Às 08 : 00 horas do dia 20/07/2009,

na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE ABERTURA DA ETAPA DE LANCES: Às 10 : 00 horas do dia 20/07/2009, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos – Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 13:30 HRS, ou no site do município: [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)

Rio do Sul (SC), 30 de junho de 2009.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS  
Secretário Municipal de Saúde

## São Lourenço do Oeste

### Prefeitura Municipal

**Portaria Nº 011**

PORTARIA Nº 011, DE 28 DE MAIO DE 2009.  
A GERENTE EXECUTIVA DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO, responsável pela realização do Processo Licitatório nº 003/2009 – Modalidade Concurso nº 001/2009:

I – Ermindo Lazzarotto, Secretário de Administração e Planejamento, matrícula nº 38/02 - Presidente;

II – Joana D'Arc Sutilli, Gerente Executiva do Instituto Cultural de São Lourenço - Membro;

III – João Eduardo Linhares, Assessor de Gabinete, matrícula nº 222/02 - Membro;

Art. 2º Compete a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO do Processo Licitatório nº 003/2009, realizar o Processo Licitatório nº 003/2009, Modalidade Concurso Público, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo, devendo atuar com a totalidade de seus membros.

Art. 3º As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante, os membros da Comissão Organizadora não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de maio de 2009.

JOANA D'ARC SUTILLI  
Gerente Executiva

**Aviso de Licitação 71/2009**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos inte-

ressados, que realizará no dia 14/07/2009, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 071/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº31/2009 –OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES MODELO REPUBLICANO CONFORME ANEXO I. www.saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação Processo 74/2009

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16/07/2009, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 074/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2009 –OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PERÍODO DE 4 MESES. CONFORME ANEXO I. www.saolourenco.sc.gov.br

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação 75/2009

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15/07/2009, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 075/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2009 –OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOINHOS PORTATEIS REFERENTE CONTRATO DE REPASSE Nº0200059-24/2006/MDA/CAIXA. CONFORME ANEXO I. www.saolourenco.sc.gov.br

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### Edital de Homologação de Inscrições ao Processo Licitatório Nº 003/2009

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2009 – MODALIDADE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 011, de 28 de maio de 2009, HOMOLOGA as inscrições ao Processo Licitatório nº 003/2009 – Modalidade de Concurso nº 001/2009, cujo objeto consiste na “escolha da letra e música para o Hino Oficial do Município de São Lourenço do Oeste, nos termos da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei nº 4.545, de 4 de setembro, de 1.945 e Lei nº 8.666, de 1993”, conforme o item 3.1.4 do Edital:

#### INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME
002	ONAM

#### INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
001	LIANJU E FASEJO	Descumprimento do subitem II, do item 3.2.1 do Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de junho de 2009.  
ERMINDO LAZZAROTTO  
Presidente

JOANA D'ARC SUTILLI  
Membro

JOÃO EDUARDO LINHARES  
Membro

# Schroeder

## Prefeitura Municipal

### Lei Nº1.735/2009

LEI Nº1.735/2009

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA RUA No171.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a aprovar a regularização da via especificada abaixo:

RUA	REQUERENTE	Valor Venal R\$/m² do Terreno	EXTENSÃO	GABARITO		
				LEITO	PASSEIO Lado esquerdo	PASSEIO Lado direito
171	Dabliuve Administradora Ltda.	0,08	145,42m	10,00m	2,00m	2,00m

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 30 de junho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

### Declaração de Dispensa de Licitação Nº 13/2009

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC torna público aos interessados que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº. 13/2009-FMS, declarou a Dispensa de licitação, para a contratação da profissional arquiteta e urbanista ELAINE NANDI GUAREZI, inscrita no CPF sob nº. 024.698.179-27, com registro no CREA/SC nº. 059603-4, com escritório na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3246, sala 08, Centro, na cidade de Schroeder - SC, com o valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), conforme orçamento constante no processo, cujo objeto é o seguinte: contratação de profissional especializada para levantamento arquitetônico completo do Posto de Saúde II – Centro, da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder -SC.

A presente declaração encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Assessoria Jurídica e os valores se apresentam compatíveis com o mercado, conforme anexo ao processo.

Nos termos do Artigo 26 e 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de recurso ou representação.

Schroeder (SC), 30 de junho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

**Declaração de Dispensa de Licitação N° 30/2009****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC, torna público aos interessados que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº. 30/2009-PMS, declarou a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 03.984.954/0001-74, estabelecida na Rodovia SC 401, Km 1, nº 600, sala 303, 3º andar, Edifício Tecnologia Alfama, Bairro João Paulo, na cidade de Florianópolis - SC, com o valor de R\$ 5.860,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta reais), conforme orçamento constante no processo, cujo objeto é o seguinte: aquisição de software para atender as necessidades do Setor de Engenharia e Projetos da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder -SC.

A presente declaração encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Assessoria Jurídica e os valores se apresentam compatíveis com o mercado, conforme anexo ao processo.

Nos termos do Artigo 26 e 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de recurso ou representação.

Schroeder (SC), 01 de julho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

**Turvo**

**Prefeitura Municipal**

**Errata Edital 55/2009**

ERRATA AO EDITAL Nº. 55/2009

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 55/2009

MUNICÍPIO DE TURVO – SC

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Turvo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

O edital de licitação nº 55/2009, datado de 30 de junho de 2009, tendo sua abertura marcada para dia 16 de julho de 2009 as 14:30 horas, onde se lê Processo de licitação nº. 55/2009 passa a ser lido Processo de Licitação nº. 56/2009 e onde se lê Tomada de Preço Nº. 55/2009 passa a ser lido Tomada de Preço nº. 56/2009.

Permanecem inalterados os demais itens do referido Edital.

Turvo – SC, 30 de junho 2009

NESTOR RECO

Presidente da CPL

**Videira**

**Prefeitura Municipal**

**Decreto N° 9.188/09**

DECRETO Nº 9.188/09, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao servidor HENRIQUE CAITANO, declara a vacância do cargo públi-

co, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 012/2009,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, o servidor HENRIQUE CAITANO, inscrito no CPF 251.005.649-20 e no PASEP nº 10551006460, detentor da matrícula funcional nº 2218, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, do Grupo Agente de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, que corresponderá a 91% (noventa e um por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 776,33 (setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos a contar de 30 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de junho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

**Decreto N° 9.189/09**

DECRETO Nº 9.189/09, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, à servidora IRENE MARGARIDA CASSANEGO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 011/2009,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, a servidora IRENE MARGARIDA CASSANEGO, inscrita no CPF 548.241.419-15 e no PASEP nº 1702525242-3, detentora da matrícula funcional nº 1822, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, do Grupo Agente de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, que corresponderá a 70,62% (setenta vírgula sessenta e dois por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 581,99 (quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos a contar de 30 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de junho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### **Decreto Nº 9.190/09**

DECRETO Nº 9.190/09, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, à servidora TEREZINHA CORREIA PINHEIRO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 009/2009,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, a servidora TEREZINHA CORREIA PINHEIRO, inscrita no CPF 586.074.809-44 e no PASEP nº 17018203765, detentora da matrícula funcional nº 1062, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, do Grupo Agente de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, que corresponderá a 82,50% (oitenta e dois vírgula cinquenta por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 694,44 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos a contar de 30 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de junho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### **Decreto Nº 9.191/09**

DECRETO Nº 9.191/09, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e do

art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, à servidora MARIA EVA ATT, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 007/2009,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, a servidora MARIA EVA ATT, inscrita no CPF 425.787.879-72 e no PASEP nº 12436726622, detentora da matrícula funcional nº 5504, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, do Grupo Agente de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, que corresponderá a 48,97% (quarenta e oito vírgula noventa e sete por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos a contar de 30 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de junho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### **Decreto Nº 9.192/09**

DECRETO Nº 9.192/09, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, à servidora ELENI COMUNELLO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 010/2009,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, a servidora ELENI COMUNELLO, inscrita no CPF 001.145.269-23 e no PASEP nº 17050472563, detentora da matrícula funcional nº 5480, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, do Grupo Agente de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 604,67 (seiscentos e

quatro reais e sessenta e sete centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos a contar de 30 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de junho de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2009.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### Edital de Processo Seletivo Nº 014/2009

EDITAL N º 14/2009

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, através do presente edital, as normas e procedimentos do processo seletivo que nortearão o processo de cadastramento de pessoal para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental – E – PE – MAG – I – A, na disciplina / área de INGLÊS e ARTES, em caráter temporário, para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2009.

Considerando que, no Processo Seletivo nº 01/2009, para a disciplina de Inglês foram classificados 12 (doze) candidatos, dentre estes, apenas 04 (quatro) candidatos assumiram, sendo que os 08 (oito) candidatos desistiram da vaga, bem como para disciplina de Artes foram classificados 12 (doze) candidatos, dentre estes, apenas 04 (quatro) candidatos assumiram, sendo os 08 (oito) candidatos desistiram da vaga, não atendendo, desta forma, a necessidade da Secretaria e;

Considerando que, diante disso, não existem mais candidatos inscritos a assumirem as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental – E – PE – MAG – I – A, na disciplina de Inglês e Artes, faz-se necessário a realização de novo Processo Seletivo a fim de suprir a referida vaga:

Considerando a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme citado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 1.991/2008 e suas alterações.

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado com possibilidade de prorrogação, para o desenvolvimento de atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação;

#### 1. DAS ÁREAS, CARGOS, HABILITAÇÕES E REMUNERAÇÃO

Cargo	Área	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Necessária Para O Cargo	Remuneração
Professor de Ensino Fundamental – E-PE-MAG-I-A	Disciplina de Inglês	01	20 horas 30 horas 40 horas	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena comprovada, mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar nas séries finais do ensino fundamental.	Salário-base 40 horas 1.281,30

Professor de Ensino Fundamental – E-PE-MAG-I-A	Disciplina de Artes	01	20 horas 30 horas 40 horas	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena comprovada, mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar nas séries finais do ensino fundamental.	Salário-base 40 horas 1.281,30
--	---------------------	----	----------------------------------	---	--------------------------------------

#### DA INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 09 e 10 de julho de 2009, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Saul Brandalise, nº 519, Centro, Videira – SC, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30, preenchendo ficha de inscrição com dados e documentos solicitados;

2.2. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

2.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

2.4. Em ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

2.5. Às pessoas portadoras de necessidades é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;

2.6. Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para o cargo cujas as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste conforme a Carta Magna, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99;

2.7. Nos termos da legislação federal, os portadores de necessidades especiais integrarão lista de chamada especial. Será chamado 01 (um) candidato classificado para as vagas reservadas as pessoas portadoras de necessidade especiais a cada 10 (dez) candidatos chamados para classificação geral.

2.8. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº 7.853/1989;

2.9. No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar, no espaço apropriado constante do Requerimento de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais de que necessitar, juntamente, deverá entregar pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

2.10. Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados (classificados) no presente processo seletivo, submeter-se-ão, quando convocadas, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

2.11. O Candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação exigida para todos os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e

nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

2.12. Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

2.13. A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida e entregue na Secretaria, onde deverá ser verificada e assinada pelo funcionário que efetuou a mesma e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações nela contidas.

2.14. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatórios em razão de inaptidão para o cargo.

2.15. Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

#### DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato poderá imprimir a ficha de inscrição através do endereço eletrônico: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregar no protocolo na Secretaria Municipal de Educação, devidamente preenchida e com documentos em anexo;

3.2. A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato, sem rasuras.

3.3. São condições para a inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

3.4. Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);

3.5. Apresentar fotocópia do CPF;

3.6. Cópia Certidão de nascimento dos filhos.

3.7. Diploma de curso superior com habilitação na área solicitada, ou registro do MEC, compatível com área e/ou disciplina em que pretende atuar.

3.8. Tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias (com data de início e fim) expedidos pelos seguintes órgãos:

- Unidade escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- Prefeitura Municipal, quando se tratar de magistério público municipal;
- Secretaria de Educação do Estado, ou chefia de órgão regional, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
- Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular respectivamente.

3.9. Horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, realizados a partir de 2007.

3.9.1. Terão validade somente os cursos realizados na área da Educação. Os certificados deverão ser registrados em órgão oficial.

3.10. No ato da inscrição, o inscrito deverá apresentar cópia dos documentos citados nos itens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9 e curso de pós-graduação/especialização para fins de classificação, acompanhados dos originais para simples conferência.

3.11. O tempo de serviço do servidor aposentado ou em processo de aposentaria em tramitação, não poderá ser considerado na contagem prevista no item 3.8, deste edital.

3.12. Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;

3.13. O candidato deverá revisar sua inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

3.14. Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

3.15. As inscrições serão homologadas e publicadas até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

#### DO APROVEITAMENTO:

4.1. O inscrito que não se apresentar no dia e horário determinados, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado para as chamadas subsequentes, se houver, ou de acordo com as eventuais necessidades das unidades escolares municipais.

4.2 O candidato que desistir do chamamento somente poderá ser chamado quando esgotada a listagem cadastral.

#### DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação dar-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

- habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na disciplina especificada no item 3.7;
- habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina especificada no item 3.7;
- habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina especificada no item 3.7;
- habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação / especialização, na área da educação, no item 3.7;
- habilitação de licenciatura plena na área e disciplina especificada no item 3.7
- curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, na disciplina ou área que pretende atuar, frequentados ou ministrados de 2007 até 31 de dezembro de 2008;
- Tempo de serviço no magistério.

5.2. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á:

- a fração de 15(quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;
  - 0,1(um décimo) de pontos para cada mês de tempo de serviço no magistério municipal, estadual, federal ou particular;
- Obs: Para tempo de serviço concomitante será contado apenas uma vez.
- 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada 80 (oitenta) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da Educação frequentados ou ministrados a partir de 01/01/2007 a 31/12/2008 até o limite de 160 (cento e sessenta) horas, (um ponto);

5.3. Critérios de desempate:

- o que possuir maior tempo de serviço no magistério;
- o que possuir maior número de horas de aperfeiçoamento;
- o que possuir o maior número de filhos;
- o de maior idade.

#### DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

6.1. Na admissão, o inscrito deverá apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de trabalho com n. PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3X4;
- Cópia de comprovante de residência e número de telefone;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específicas.
- Cópia dos seguintes documentos:
  - Carteira de identidade (frente e verso);
  - CPF;
  - Título de leitor;
  - Certidão de nascimento ou casamento;
  - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
  - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
  - Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, com registro no respectivo Órgão de Fiscalização;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício

de função pública as penalidades em Lei. (modelo fornecido pela Secretaria de Saúde);

- g) Declaração de bens;  
 h) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.  
 i) Cópia do número da conta no Banco do Brasil (se tiver).  
 j) Exame médico admissional;

#### DO RECURSO:

7.1.O candidato poderá entrar com recurso no prazo de 2 (dois) dias, após a publicação da classificação final dos candidatos, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

8.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Videira e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3. Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Os candidatos aprovados serão convocados, formalmente, através de ofício, portanto, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

8.5. Será excluído deste processo seletivo, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia com qualquer membro da comissão encarregada da realização do processo seletivo;  
 b) apresentar documentos falsos, inexatos ou rasurados;  
 c) não mantiver atualizado seu endereço e telefone. Em caso de alteração de endereço e/ou telefone constante da ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhar documento à Secretaria Municipal de Educação.

8.6. A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.

8.7. O candidato selecionado, por ocasião da escolha de vaga, deverá aceitar o número de horas, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou seja, caso contrário, dar-se-á preferência ao candidato que tenha disponibilidade integral para suprir a vaga.

8.8. O candidato selecionado e admitido em caráter temporário estará sujeito à avaliação de desempenho na função, assiduidade e pontualidade.

8.9. O candidato que comparecer na ocasião da escolha de vagas ou das chamadas subsequentes e não aceitar a vaga oferecida, ficará automaticamente para uma segunda chamada, após esgotada a listagem.

8.10. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

8.12. A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será até o dia 31 de dezembro de 2009 ou até que haja candidatos para serem convocados.

Videira, 30 de junho de 2009.  
 ROBERTO MARASCHIN PRIMO  
 Secretário Municipal de Educação

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

Protocolo: Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Resp. Inscrição: \_\_\_\_\_

Dados pessoais:

PNE\*: ( ) sim ( ) não

Nome do candidato(a); \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Nº de dependentes: \_\_\_\_\_

Endereço:

Rua/Av: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: \_\_\_\_\_

Formação:

( ) Declaração ou atestado de matrícula

( ) Diploma de curso superior, com habilitação em: \_\_\_\_\_

( ) Pós-graduação/Especialização: \_\_\_\_\_

( ) Mestrado: \_\_\_\_\_

( ) Doutorado: \_\_\_\_\_

Horas de aperfeiçoamento realizadas:

Total de horas de curso de aperfeiçoamento a partir do ano de 2007: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço no magistério: Municipal /Estadual/Federal/  
 Particular

Data de início : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data Final: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Total de anos: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data Final: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Total de anos: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data Final: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Total de anos: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data Final: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Total de anos: \_\_\_\_\_

O tempo paralelo deverá ser contado apenas uma vez, conforme item 5.2. do edital nº 05/2009 \_\_\_\_\_

Confirmo que as informações são verdadeiras e em anexo segue cópia de:

( ) cópia carteira de identidade /CPF

( ) cópia certidão de nasc. de filhos menores de 14 anos

( ) curso superior de pedagogia

( ) cursos de aperfeiçoamento devidamente registrados

( ) tempo de serviço municipal

( ) curso de pós-graduação

( ) tempo de serviço estadual

( ) curso de mestrado

( ) tempo de serviço particular/federal

( ) curso de doutorado

( ) procuração

( ) Laudo médico para PNE

( ) outros documentos: \_\_\_\_\_

Videira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

Assinatura do responsável pelas informações

\*PNE: Portador de Necessidades Especiais

ANEXO I  
ANEXO XIII - LEI Nº 0958/01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.  
DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	NÍVEL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS 5ª a 8ª SÉRIES	E-PE-MAG-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministrar aulas, planejar e orientar a aprendizagem de Artes para Ensinos Infantil e Fundamental.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

Atribuições:

01. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
02. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
03. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
04. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
05. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
06. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
07. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
08. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
09. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
19. Executar tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

- Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar nas séries finais do ensino fundamental.
- Remuneração Inicial: R\$ 1.281,30
- Carga Horária: 40 h (quarenta) semanais